



BRAZIL

MultiCloud



PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA DE CUSTOS READEQUADA

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n – Centro – Espumoso/RS – CEP 99.400-000

- DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA;**

CNPJ Nº.: 45.908.107/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105448

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

ENDEREÇO: Rua 1500, nº820 Bairro Centro

CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO: SC CEP: 88.330-528

FONE DA EMPRESA: (47) 98840-7627

E-MAIL DE CONTATO: licitacoes@aibrazil.net.br

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **(X) NÃO** () SIM

BANCO: BTG PACTUAL (208) / AGÊNCIA: 0050 / CONTA CORRENTE: 506962-3

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: **GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA**

CPF: 108.330.409-79

RG: 6.780.328 SSP SC

ENDEREÇO: R. Heitor Liberato, 744, Apto. 1422, Centro Itajaí/SC

CARGO: ADMINISTRADORA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Na hipótese de se sagrar vencedora, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal da proponente/licitante, a Sra. Gessica Maes Ferreira Silva, portadora da cédula de identidade RG nº6780328, inscrita no CPF sob o nº108.330.409-79, residente e domiciliada à Rua Heitor Liberato, 744, Apto 1422 Bairro Centro, Município de Itajaí/SC, CEP 88.304-101.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de contratação nossa proposta de preços/planilha de custos para a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC/E-SUS APS), CONTEMPLANDO AS NOVAS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, QUALIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DOS

INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, CONFORME EDITAL Nº 050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica especializada, visando à implantação, manutenção, integração, centralização e qualificação da base de dados do sistema e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), abrangendo as quatro equipes de Estratégia Saúde da Família, as equipes de Saúde Bucal, a equipe Multiprofissional, a equipe de Atenção Primária e os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Espumoso/RS. Além disso: •Adequação do sistema às diretrizes das Portarias GM/MS nº 3.493/2024 e nº 9.591/2025, bem como aos critérios do PIAPS e da Rede Bem Cuidar RS; •Ferramenta tecnológica de apoio à gestão para monitoramento da produção das equipes e dos indicadores da Atenção Primária, financiamento federal, PIAPS e Rede Bem Cuidar, com identificação de inconsistências cadastrais e assistenciais; •Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, com início do atendimento em até 1 (um) dia útil; •Cronograma de capacitações e reciclagens periódicas das equipes de saúde, sem custos adicionais; •Recurso de georreferenciamento para acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde; •Relatórios mensais de acompanhamento dos indicadores e de inconsistências cadastrais e assistenciais, conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

				TOTAL GLOBAL:	R\$ 19.200,00
--	--	--	--	----------------------	----------------------

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO READEQUADO: (Dezenove mil e duzentos reais)

DECLARAMOS que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAMOS que nossa empresa está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos neste ato convocatório e não estar sujeita a qualquer impedimento legal para participar ou realizar contrato com a administração pública.

DECLARAMOS que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para viabilizar execução integral do objeto licitado.

DECLARAMOS conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão;
- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

TAMBÉM DECLARA:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, estando enquadrada como Microempresa (ME).

3.6. que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

3.7. que, no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Balneário Camboriú – SC 20 de agosto de 2026.

GESSICA MAES FERREIRA
SILVA:10833040979

Assinado de forma digital por GESSICA
MAES FERREIRA SILVA:10833040979
Dados: 2026.08.20 11:09:36 -03'00'

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA - Administradora

Contato: 47 98840-7627

E-mail: licitacoes@aibrazil.net.br

Sumário de Documentos

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA — CNPJ 45.908.107/0001-70
Resposta à Diligência de Exequibilidade de Preços — Pregão Eletrônico nº 027/2026 (Espumoso/RS)

Páginas	Documento
1–6	Resposta à Diligência de Exequibilidade de Preços — Pregão Eletrônico nº 027/2026 (Município de Espumoso/RS)
7–16	Contrato nº 039/2025 (Pregão Eletrônico nº 024/2025) — Município de Bocaina de Minas/MG
17–25	Termo de Contrato nº 093/2026 (Dispensa Eletrônica nº 010/2026) — Prefeitura de São João do Caiuá/PR
26–33	Contrato Administrativo nº 057/2025 (Pregão Eletrônico nº 008/2025, PL nº 042/2025) — Prefeitura de Chapada Gaúcha/MG
34–40	Contrato nº 147/2025 (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 48/2025) — Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira/PR
41–42	Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 57/2025 — Prefeitura de Chapada Gaúcha/MG
43–61	Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) — Balneário Camboriú/SC (19 notas, fev.–ago. 2026)
62	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal — Espumoso/RS
63–64	Certidão Específica Digital (JUCESC) – ato constitutivo
65–66	Certidão Simplificada Digital (JUCESC) – dados atuais da empresa
67–68	CNH – Gessica Maes Ferreira Silva
69–73	Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social (01/10/2025)
74	Termo de Autenticação (Protocolo 255302070)
75–78	Contrato Social por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada (16/10/2023)
79	Termo de Autenticação (Protocolo 237469065)
80	Certidão de Atividade sem Estabelecimento – Prefeitura de Balneário Camboriú
81	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
82	Certidão Negativa de Débitos Estaduais – Santa Catarina
83	Certidão Negativa – Receita Estadual do Rio Grande do Sul
84	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Débitos Federais (RFB/PGFN)
85	Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Balneário Camboriú
86	Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte – Espumoso/RS
87	Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU)
88	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ/Receita Federal)
89	Declaração de Cadastro Estadual (ICMS) – dispensa de inscrição estadual

Páginas	Documento
90	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/Caixa)
91	Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (TJSC)
92–93	Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Baía Formosa/RN
94–95	Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Conceição do Castelo/ES
96–97	Atestado de Capacidade Técnica – Câmara Municipal de Congonhas/MG
98–99	Atestado de Capacidade Técnica – Defensoria Pública do Estado de Alagoas
100–103	Atestado de Capacidade Técnica – DIVIPREV (Divinópolis/MG) + verificação de assinatura (NoPaper)
104–106	Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Ladário/MS
107–108	Atestado Parcial de Capacidade Técnica – Prefeitura de Louveira/SP
109–110	Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Milagres/CE
111	Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Pedra Bonita/MG
112	Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Poço das Trincheiras/AL
113–114	Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura de Tietê/SP + verificação de assinaturas



Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Município de Espumoso/RS

Pregão Eletrônico nº 027/2026 — Processo Administrativo nº 305/2026 — Edital nº 050/2026

RESPOSTA À DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, com sede na Rua 1500, nº 820, Sala 2002, Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-528, neste ato representada por sua administradora, Sra. Géssica Maes Ferreira Silva, CPF nº 108.330.409-79, licitante classificada em primeiro lugar no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 59, § 2º, e no art. 63, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como no item pertinente do Edital nº 050/2026, apresentar sua **RESPOSTA À DILIGÊNCIA** destinada a comprovar a exequibilidade da proposta ofertada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DOS FATOS

A licitante apresentou, no certame em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica visando à implementação, adequação e qualificação da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), proposta no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anuais, equivalente a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.

O valor estimado pela Administração para a contratação é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) anuais. A proposta ofertada corresponde a aproximadamente 36,78% do valor estimado, representando deságio de 63,22%, razão pela qual a Administração, em zelo pelo princípio da eficiência e em atenção ao dever de cautela na aceitação de propostas com preços significativamente inferiores à estimativa, determinou a abertura de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente peça vem, portanto, suprir integralmente a diligência formulada, demonstrando de forma analítica, documental e jurídica que a proposta apresentada é plenamente exequível.

II. DO DIREITO

II.1. Da natureza relativa da presunção de inexecuibilidade e do dever de diligência

Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado. O § 2º do

mesmo dispositivo estabelece que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Embora o critério objetivo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, previsto no § 4º do art. 59, refira-se expressamente a obras e serviços de engenharia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União — a exemplo do Acórdão nº 2.198/2023-Plenário e do entendimento consolidado no Acórdão nº 465/2024-Plenário — é uníssona ao afirmar que tal critério gera, quando aplicado por analogia a outras contratações, presunção meramente relativa de inexecuibilidade, jamais absoluta. Isso significa que, uma vez apresentada justificativa idônea e documentalmente comprovada pelo licitante, a proposta deve ser mantida, sendo vedada a desclassificação sumária.

No mesmo sentido, o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 elenca, entre os objetivos do processo licitatório, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis — o que pressupõe, a contrario sensu, que preços reduzidos, mas comprovadamente exequíveis, atendem ao interesse público e não podem ser rejeitados.

A presente resposta demonstra, com lastro em documentação idônea e específica, que a proposta da licitante não apenas é teoricamente viável, mas está sendo efetivamente executada, em bases financeiras equivalentes, em contratos vigentes com outros entes públicos, o que afasta qualquer presunção de inexecuibilidade.

II.2. Dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade

Nos termos do art. 5º, e do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve pautar suas contratações pela busca da proposta mais vantajosa, observados os princípios da eficiência e da economicidade. O critério de julgamento adotado no certame é o de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), de modo que a proposta da licitante, por ser a mais vantajosa economicamente e estar comprovadamente amparada em estrutura de custos real e sustentável, atende plenamente à finalidade legal do certame.

III. DA DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA EXEQUIBILIDADE

III.1. Composição analítica de custos

Em atendimento ao art. 23 e ao art. 54, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a composição detalhada dos custos diretos e indiretos que compõem a proposta, incluindo despesas com infraestrutura, equipe técnica, despesas administrativas, tributos e margem de lucro:

Item	Descrição	%	Custo mensal	Custo 12 meses	Valor mensal proposto	Valor global proposto
01	Licenciamento de software, sistemas de backup, painel	34,00%	R\$ 544,00	R\$ 6.528,00	R\$ 544,00	—

Item	Descrição	%	Custo mensal	Custo 12 meses	Valor mensal proposto	Valor global proposto
	de gestão e auditorias / infraestrutura de datacenter					
02	Custeio de equipe técnica (atendimento, suporte, atualizações, implantações)	22,00%	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00	R\$ 352,00	—
03	Despesas administrativas e operacionais	2,00%	R\$ 32,00	R\$ 384,00	R\$ 32,00	—
04	Impostos e tributos — Regime de Lucro Presumido	13,33%	R\$ 213,28	R\$ 2.559,36	—	—
05	Lucro da empresa	28,67%	—	—	R\$ 458,72	R\$ 5.504,64
TOTAL		100,00%	—	—	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

A composição acima demonstra a coerência interna da proposta: os custos fixos de infraestrutura e equipe técnica somam 56% do valor total, as despesas administrativas 2%, a carga tributária efetiva sob o regime de Lucro Presumido totaliza 13,33% e a margem de lucro remanescente é de 28,67%, patamar compatível com o risco e a complexidade de serviços de consultoria continuada em tecnologia da informação.

III.2. Estrutura operacional e equipe técnica

A rubrica de custeio de equipe técnica contempla atendimento, suporte, atualizações e implantações, sendo executada por estrutura enxuta e escalável, própria do modelo de prestação remota de serviços de tecnologia da informação, sem necessidade de posto de trabalho presencial dedicado no órgão contratante — o que reduz substancialmente os custos fixos em comparação a modelos de alocação de mão de obra dedicada em regime presencial, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do atendimento, conforme já demonstrado na execução dos contratos elencados no item III.3.

A infraestrutura de datacenter, licenciamento de software, painel de gestão e rotinas de auditoria e backup são compartilhados entre os diversos contratos mantidos pela licitante, o que gera ganho de escala e permite a manutenção de preços reduzidos sem comprometimento da qualidade ou da continuidade da prestação dos serviços.

III.3. Comprovação histórica de exequibilidade — contratos em execução com objeto equivalente

A mais robusta prova de exequibilidade da proposta é de natureza fática: a licitante presta, atualmente e de forma continuada, serviços de consultoria, assessoria técnica e monitoramento de sistemas de saúde/prontuário eletrônico (e-SUS APS) a outros entes da Federação, em valores mensais e anuais substancialmente equivalentes — em um dos casos, idênticos — ao valor ora impugnado. Trata-se, portanto, de preço já testado e validado no mercado, e não de mera estimativa teórica:

Órgão contratante	Instrumento / objeto	Vigência	Valor mensal	Valor anual
Município de São João do Caiuá/PR	Termo de Contrato nº 093/2026 (Dispensa Eletrônica nº 010/2026, Processo nº 010/2026) — sistema de saúde / prontuário eletrônico	2026, em execução	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Município de Chapada Gaúcha/MG	Contrato Administrativo nº 057/2025 (Pregão Eletrônico nº 008/2025, PL nº 042/2025) e 1º Termo Aditivo (2026) — sistema de monitoramento de saúde e-SUS	2025–2026, em execução	R\$ 1.491,00	R\$ 17.892,00
Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira/PR	Contrato nº 147/2025 (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 48/2025) — sistema de saúde / prontuário eletrônico	2025, em execução	R\$ 1.494,39	R\$ 17.932,68
Município de Bocaina de Minas/MG	Contrato nº 039/2025 (Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo nº 052/2025) — implantação, manutenção, backup e atualização do PEC e-SUS APS	2025–2026, em execução	R\$ 60,00	R\$ 720,00

Verifica-se que o contrato mantido com o Município de São João do Caiuá/PR possui exatamente o mesmo objeto (sistema de prontuário eletrônico/saúde) e o mesmo valor global anual (R\$ 19.200,00) ora ofertado ao Município de Espumoso/RS, ao passo que os contratos com os Municípios de Chapada Gaúcha/MG e São Sebastião da Amoreira/PR — cujo objeto é o monitoramento e a gestão do sistema e-SUS, atividade que integra o mesmo núcleo de serviços de consultoria e assessoria técnica em prontuário eletrônico ora licitado — apresentam valores mensais entre R\$ 1.491,00 e R\$ 1.494,39, patamar inferior ao ora proposto (R\$ 1.600,00/mês). Essa equivalência de objeto e de valores demonstra, de forma inequívoca, que a estrutura de custos apresentada no item III.1 não é apenas compatível no papel, mas replica fielmente uma operação já em curso e financeiramente sustentável.

Acrescenta-se, ainda, o Contrato nº 039/2025, mantido com o Município de Bocaina de Minas/MG, cujo objeto — implantação, manutenção contínua, backup e atualização do PEC e-SUS APS — integra o mesmo escopo técnico do serviço ora licitado, ainda que em módulo de menor amplitude (sem a assessoria continuada de consultoria e monitoramento de indicadores). Nesse ajuste, a licitante executa o serviço pelo valor mensal de R\$ 60,00, o que reforça, por um ângulo adicional, a sustentabilidade da estrutura de custos apresentada: mesmo em contratações de menor vulto, a licitante mantém plena regularidade na prestação dos serviços, sem qualquer indício de inexecução ou inadimplência, o que corrobora a robustez operacional invocada para sustentar a exequibilidade da proposta ora impugnada.

III.4. Comprovação de faturamento efetivo e contínuo

Em reforço à comprovação acima, anexam-se 19 (dezenove) notas fiscais de serviços emitidas pela licitante entre os meses de fevereiro e agosto de 2026, referentes à prestação continuada dos serviços objeto dos contratos elencados no item III.3, nos valores mensais de R\$ 60,00, R\$ 1.491,00, R\$ 1.494,39 e R\$ 1.600,00, conforme o respectivo contrato de origem.

A regularidade e a periodicidade mensal ininterrupta da emissão dessas notas fiscais, ao longo de diversos meses consecutivos, comprovam não apenas a exequibilidade teórica da proposta, mas sua exequibilidade prática e presente: a licitante já fatura, recebe e executa os serviços correspondentes nesses exatos patamares de preço, o que afasta qualquer dúvida quanto à sua capacidade de honrar o contrato a ser celebrado com o Município de Espumoso/RS.

III.5. Responsabilidade técnica e continuidade da execução

Nos termos dos arts. 75, inciso III, e 102 da Lei nº 14.133/2021, a licitante assegura que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, mediante utilização de infraestrutura adequada de datacenter, observando padrões de segurança da informação, com mecanismos de backup, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, tal como já vem fazendo nos contratos referidos no item III.3, sem registro de inexecução, penalidade ou notificação por descumprimento contratual.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado, de forma analítica (composição de custos), documental (contratos em plena execução com objeto equivalente) e financeira (notas fiscais de faturamento recorrente), que a proposta apresentada pela licitante, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anuais, é plenamente exequível, não havendo que se falar em preço inexequível ou temerário, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta atende, ainda, aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade (arts. 5º e 11, I, da Lei nº 14.133/2021), representando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem qualquer prejuízo à qualidade, continuidade ou segurança da execução contratual.

V. DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer-se:

- a) o recebimento e conhecimento da presente resposta como integral atendimento à diligência formulada;
- b) a declaração de exequibilidade da proposta apresentada pela licitante, com o regular prosseguimento do certame e a manutenção de sua classificação em primeiro lugar;

c) subsidiariamente, caso remanesça qualquer dúvida, que seja concedido prazo para esclarecimentos complementares, em homenagem aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, antes de qualquer decisão de desclassificação.

VI. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Instruem a presente resposta os seguintes documentos:

- 1) Composição analítica de custos detalhada;
- 2) Termo de Contrato nº 093/2026 — Município de São João do Caiuá/PR;
- 3) Contrato Administrativo nº 057/2025 e respectivo Termo Aditivo — Município de Chapada Gaúcha/MG;
- 4) Contrato nº 147/2025 — Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira/PR;
- 5) Contrato nº 039/2025 — Município de Bocaina de Minas/MG;
- 6) 19 (dezenove) notas fiscais de serviços comprobatórias do faturamento efetivo dos contratos acima referidos, emitidas entre fevereiro e agosto de 2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Balneário Camboriú, 20 de agosto de 2026.

GESSICA MAES
FERREIRA

SILVA:10833040979

Assinado de forma digital por
GESSICA MAES FERREIRA
SILVA:10833040979
Dados: 2026.08.20 11:04:03 -03'00'

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA - Administradora

Contato: 47 98840-7627

E-mail: licitacoes@aibrazil.net.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



CONTRATO Nº 039/2025

O **Município de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Luzimar de Moura Benfica, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 45.908.107/0001-70, situada no(a) R JOSE PEREIRA LIBERATO, nº 1050, bairro SAO JOAO, ITAJAI - SC, representada pelo(a) Sr.(a) Gessica Maes Ferreira Silva, CPF nº 108.***.***-79, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Tecnologia de Informação (implementação de sistemas, treinamento dos servidores, manutenção preventiva e corretiva e demais atividades atinentes) para a Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina de Minas e seus estabelecimentos subsidiários**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	Implantação, manutenção contínua, realização de backups semanais e execução de atualizações regulares do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), sistema oficial do Ministério da Saúde, integrante da estratégia e-SUS Atenção Básica. A implantação do sistema inclui a instalação, configuração e customização do PEC e-SUS de acordo com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, garantindo sua perfeita integração com o ambiente da unidade de saúde municipal. Também será realizado o treinamento básico das equipes envolvidas no uso da plataforma. A manutenção contempla o suporte técnico preventivo e corretivo, assegurando o pleno funcionamento do sistema, a resolução de falhas operacionais e a preservação da integridade dos dados. A prestação do	SV	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	serviço incluirá backups semanais automáticos e seguros, com armazenamento adequado e recuperação garantida em caso de falhas ou incidentes. Além disso, o serviço garante a atualização periódica do sistema PEC e-SUS, conforme novas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, assegurando que o município esteja em conformidade com os requisitos legais e técnicos nacionais, mantendo o ambiente sempre seguro, estável e funcional. Esse conjunto de ações é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança das informações dos cidadãos, e a modernização da gestão pública em saúde, promovendo atendimento mais eficiente, integrado e qualificado à população				

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 720,00(setecentos e vinte reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Bocaina de Minas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Bocaina de Minas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Bocaina de Minas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bocaina de Minas;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Bocaina de Minas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Bocaina de Minas todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Bocaina de Minas, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Bocaina de Minas nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0004.2.0075 1.500.000 CR 189 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SAUDE.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bocaina de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao(a) Município de Bocaina de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 03/09/2025.

LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:425448666
91

Assinado de forma digital por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Dados: 2025.09.03 14:54:31
-03'00'

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

AI BRAZIL TECHNOLOGIES
E DATACENTER
LTDA:45908107000170

Assinado de forma digital por AI
BRAZIL TECHNOLOGIES E
DATACENTER
LTDA:45908107000170
Dados: 2025.09.05 09:31:38 -03'00'

Gessica Maes Ferreira Silva

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2026 TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº: 800 na cidade de São João do Caiuá - PR, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.238.435/0001-30 neste ato representada por seu Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, inscrito(a) no CPF nº 034.112.319-63, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.908.107/0001-70, sediado(a) na Rua 1500, nº820 Bairro Centro, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88.330-528, doravante designada(o) CONTRATADA (DO), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GÉSSICAS MAES FERREIRA SILVA**, portadora do RG sob o nº 6.780.328 SSP SC e CPF Nº 108.330.409-79, residente e domiciliada na Heitor Liberato, 744, Apto. 1422, Centro, Itajaí/SC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024- CONSULTO	Serviço	Mes	12	1.600,00	19.200,00

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A empresa terá o prazo de 30 dias para entregar a avaliação no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada, após a solicitação emitida pela secretaria solicitante junto com requisição/ordem de serviço.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatório anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O seerviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O prazo para o fornecimento dos serviços licitados será conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá – PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá – PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001.10.301.0022.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.044.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.044.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.044.3.3.90.39.00.00. - 805 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

São João do Caiuá - PR, 16 de março de 2026.



STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

GESSICA MAES
FERREIRA

SILVA:10833040979

Assinado de forma digital por

GESSICA MAES FERREIRA

SILVA:10833040979

Dados: 2026.03.18 11:02:49 -03'00'

GÉSSICAS MAES FERREIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

TESTEMUNHA 01:

NOME:

TESTEMUNHA 02:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG E A I. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38.689-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e o(a) **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.908.107/0001-70**, sediado(a) na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Gessica Maes Ferreira Silva, brasileira, solteira, identidade nº 6780328, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 108.330.409-79, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos nº 26, São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-350, CEP 88.304-100, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 042/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DE UMA EMPRESA QUE POSSUA E UTILIZE UM SISTEMA DE GESTÃO PRÓPRIO PARA MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (E-SUS APS, OUTROS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, ETC.)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA A GERENCIAR, ACOMPANHAR, MONITORAR INDICADORES DE SAÚDE DO PREVINE BRASIL, INFORMATIZA APS ,CADASTROS E-SUS E SISAB ,AUXILIAR OS SERVIDORES DESTA ÁREA, BUSCANDO ATENDER PLENAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OTIMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA A GERENCIAR, ACOMPANHAR, MONITORAR INDICADORES DE SAÚDE DO PREVINE BRASIL, INFORMATIZA APS ,CADASTROS E-SUS E	SÇ	12	R\$1.491,00	R\$17.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	SISAB ,AUXILIAR OS SERVIDORES DESTA ÁREA, BUSCANDO ATENDER PLENAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OTIMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
--	--	--	--	--	--

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3 O Termo de Referência;
- 1.1.4 O Edital da Licitação;
- 1.1.5 A Proposta do contratado;
- 1.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Demais informações conforme Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

3.2 GESTOR DO CONTRATO: Ronildo Siqueira da Conceição, Cargo: Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária

3.3 FISCAL DO CONTRATO: Monica Wenning, Cargo: Gerente da Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$17.892,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e dois reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.3 Demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de (05) dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do sistema fornecido pela contratada.
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência
- 9.5. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.6. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0412, 0413, 0414

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Chapada Gaúcha/MG, 05 de junho de 2025.

JOSE RONE
RODRIGUES
PEREIRA:09705065624

Assinado de forma digital
por JOSE RONE RODRIGUES
PEREIRA:09705065624
Dados: 2025.06.05 14:41:27
-03'00'

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AI BRAZIL
TECHNOLOGIES E
DATACENTER
LTDA:45908107000170

Assinado de forma digital por AI
BRAZIL TECHNOLOGIES E
DATACENTER
LTDA:45908107000170
Dados: 2025.06.09 09:29:03 -03'00'

AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MFnº. _____

Nome: _____ CPF/MFnº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONTRATO Nº 147/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.000.336/0001-29, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Senhora EXILAINE GASPAS, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, estabelecida à Rua 1500, nº 820, Bairro Centro, CEP: 88.330-528 no Município de **Balneário Camboriú – SC**, inscrita no CNPJ sob nº 45.908.107/0001-70, neste ato representado pela **Sra. GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA**, portador do RG nº 6.780.328 e do CPF nº 108.330.409-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUS AB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (E-SUS, CNES, SIA e SIHD), orientar o correto preenchimento dos instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao e-SUS.**

1.2. Descrição detalhada do objeto a ser licitado e o preço máximo a ser obedecido.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,00	MÊS	- Assistência técnica especializada ao e-sus AB. - Suporte técnico remoto através de Chat. - Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município (E-sus, Cnes, SIA, SIHD). - Orientar o preenchimento dos instrumentos de Gestão. - Painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao E-sus.	R\$ 1.494,39	R\$ 17.932,68
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.932,68						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos anexados na Dispensa Eletrônica nº 48/2025, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3.1. Os preços a serem praticados para o fornecimento serão os definidos na Dispensa Eletrônica nº 48/2025 aceitos pela **CONTRATADA**, definida no processo de origem. O valor máximo do presente contrato é de **R\$ 17.932,68 (dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários fornecimento do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATANTE** além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Deverá ser entregue de acordo com as orientações da secretaria solicitante.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibo, devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

A) A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A NOTA FISCAL deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 92 § 3º, § 4º e Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

E) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

F) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

G) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

H) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- ✓ Tipo de Fornecedor: AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
- ✓ CNPJ Nº 45.908.107/0001-70
- ✓ Banco: BTG PACTUAL
- ✓ Agência: 0050
- ✓ Conta: 506962-3
- ✓ Nome completo do responsável: Gêssica Maes Ferreira Silva
- ✓ CPF Nº 108.330.409-79

Observação: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

4.4. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

4.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.6. A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.9. A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **26/11/2025** e término em **26/11/2026**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

7.1. As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.R.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA
08001	302	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F1018	0800110301001110883390390000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir o objeto deste contrato, fornecendo os produtos contemplados na Dispensa Eletrônica nº 48/2025 nas condições determinadas pela **CONTRATANTE**.
- 8.2.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.3.** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 8.4.** Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 8.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 8.7.** Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 8.9.** Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.
- 8.10.** Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.
- 8.11.** Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:
- I** - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II** - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III** - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

IV - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

V - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

VII - Disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

10.2. A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

10.3. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 a 162 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20,0% (vinte vírgulas zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº14.133/21 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Sebastião da Amoreira.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.9. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

13.2. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida.

13.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa Eletrônica nº 48/2025 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011 e, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2. São partes integrantes deste contrato o projeto de venda apresentado pela **CONTRATADA** e a Dispensa Eletrônica nº 48/2025, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

18.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2025.

GESSICA MAES
FERREIRA
SILVA:10833040979

Assinado de forma digital por
GESSICA MAES FERREIRA
SILVA:10833040979
Dados: 2025.11.27 10:07:59
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

**AI. BRAZIL TECHNOLOGIES &
DATACENTER LTDA**
Géssica Maes Ferreira Silva
CPF: 108.330.409-79

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

**AMANDA FRANCIELI DE SOUZA
FERREIRA**
Fiscal do contrato

JANAÍNA DOS SANTOS DIAS
Pres. Comissão de Fiscalização de
Contratos
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

AO CONTRATO Nº 57/2025 PL 42/2025 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA E COMO CONTRATADA A EMPRESA AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.612.489/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG Cep:38.689-000.

CONTRATADA: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.908.107/0001-70**, sediado(a) na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gessica Maes Ferreira Silva, brasileira, solteira, identidade nº 6780328, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 108.330.409-79, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos nº 26, São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-350, CEP 88.304-100.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supram qualificadas, têm entre si justo e acertado a presente termo aditivo de prestação de serviço cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DE UMA EMPRESA QUE POSSUA E UTILIZE UM SISTEMA DE GESTÃO PRÓPRIO PARA MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (E-SUS APS, OUTROS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, ETC.)**. se dará nos termos da Lei Federal nº Lei Federal n. 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2025, e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo.

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde	Vlr.	Vlr. Total
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de mão-de-obra terceirizada a gerenciar, acompanhar, monitorar indicadores de saúde do previne brasil, informatiza aps ,cadastros E-sus e Sisab ,auxiliar os servidores desta área, buscando atender plenamente as demandas da Secretaria Municipal de SaúdeOtimização da alimentação de dados pelos colaboradores da Secretaria de Saúde.	serviço	12	R\$ 1.491,00	R\$ 17.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA III- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas ao objeto deste instrumento e decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

21.02.01. 33903900. 1500001002-412

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JOSE RONE
RODRIGUES
PEREIRA:097050656
24

Assinado de forma digital
por JOSE RONE RODRIGUES
PEREIRA:09705065624
Dados: 2025.12.16 09:59:43
-03'00'

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Chapada Gaúcha - MG, 16 de dezembro de 2025.

GESSICA MAES FERREIRA
SILVA:10833040979

Assinado de forma digital por
GESSICA MAES FERREIRA
SILVA:10833040979
Dados: 2025.12.22 14:36:00 -03'00'

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000010326025245982794

Número da NFS-e
103Competência da NFS-e
05/02/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
05/02/2026 13:42:17Número da DPS
2Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
05/02/2026 13:42:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(63) 3300-9917

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

PARALEGAL@CONTAXX.COM.BR

Endereço

1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

18.194.076/0001-60

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

E-mail

licitabocaina@gmail.com

Endereço

CAP JOAO MARIANO DIAS, 86, PREDIO, CENTRO

Município

Bocaina de Minas - MG

CEP

37340-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO Nº 039/2025. Prestação de serviços de Tecnologia de Informação (implementação de sistemas, treinamento dos servidores, manutenção preventiva e corretiva e demais atividades atinentes) para a Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina de Minas e seus estabelecimentos subsidiários. Implantação, manutenção contínua, realização de backups semanais e execução de atualizações regulares do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), sistema oficial do Ministério da Saúde, integrante da estratégia e-SUS Atenção Básica.

PERÍODO: JANEIRO/2026 - VALOR MENSAL R\$ 60,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 60,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

R\$

COFINS Devido

R\$

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 60,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 60,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000014726039973653080

Número da NFS-e
147Competência da NFS-e
10/03/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
10/03/2026 20:22:01Número da DPS
48Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
10/03/2026 20:22:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(63) 3300-9917

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

PARALEGAL@CONTAXX.COM.BR

Endereço

1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.000.336/0001-29

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

E-mail

compras@amoreira.pr.gov.br

Endereço

PAPAJOAO XXIII, 1086, TERREO, CENTRO

Município

São Sebastião da Amoreira - PR

CEP

86240-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO Nº 147/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2025. Assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUS AB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (E-SUS, CNES, SIA e SIHD), orientar o correto preenchimento dos instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao e-SUS. Assistência técnica especializada ao e-sus AB. Suporte técnico remoto através de Chat. Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município (E-sus, Cnes, SIA, SIHD). Orientar o preenchimento dos instrumentos de Gestão. ?Painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao Esus. VALOR: R\$ 1494,39. MÊS FEVEREIRO/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.494,39

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.494,39

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.494,39

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000020726043632295299

Número da NFS-e
207Competência da NFS-e
05/04/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
05/04/2026 12:46:08Número da DPS
109Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
05/04/2026 12:46:08

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(63) 3300-9917

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

PARALEGAL@CONTAXX.COM.BR

Endereço

RUA 1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.000.336/0001-29

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

E-mail

compras@amoreira.pr.gov.br

Endereço

PAPAJOAO XXIII, 1086, TERREO, CENTRO

Município

São Sebastião da Amoreira - PR

CEP

86240-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO Nº 147/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2025. Assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUS AB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (E-SUS, CNES, SIA e SIHD), orientar o correto preenchimento dos instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao e-SUS. Assistência técnica especializada ao e-sus AB. Suporte técnico remoto através de Chat. Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município (E-sus, Cnes, SIA, SIHD). Orientar o preenchimento dos instrumentos de Gestão. ?Painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao Esus. VALOR: R\$ 1494,39. MÊS MARÇO/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.494,39

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.494,39

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.494,39

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000021826042881275150

Número da NFS-e
218Competência da NFS-e
05/04/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
05/04/2026 15:07:25Número da DPS
120Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
05/04/2026 15:07:25

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(63) 3300-9917

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

PARALEGAL@CONTAXX.COM.BR

Endereço

RUA 1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

18.194.076/0001-60

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE BOCAINA DE MINAS

E-mail

licitabocaina@gmail.com

Endereço

CAP JOAO MARIANO DIAS, 86, PREDIO, CENTRO

Município

Bocaina de Minas - MG

CEP

37340-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO Nº 039/2025. Prestação de serviços de Tecnologia de Informação (implementação de sistemas, treinamento dos servidores, manutenção Npreventiva e corretiva e demais atividades atinentes) para a Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina de Minas e seus estabelecimentos subsidiários. Implantação, manutenção contínua, realização de backups semanais e execução de atualizações regulares do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), sistema oficial do Ministério da Saúde, integrante da estratégia e-SUS Atenção Básica.

PERÍODO:MARÇO/2026 - VALOR MENSAL R\$ 60,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Balneário Camboriú - SCRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 60,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 60,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 60,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000028626058093180934

Número da NFS-e
286Competência da NFS-e
21/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
21/05/2026 10:04:09Número da DPS
188Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
21/05/2026 10:04:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(47) 8840-7627

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR

Endereço

RUA 1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.000.336/0001-29

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

E-mail

compras@amoreira.pr.gov.br

Endereço

PAPAJOAO XXIII, 1086, TERREO, CENTRO

Município

São Sebastião da Amoreira - PR

CEP

86240-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO Nº 147/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2025. Assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUS AB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (E-SUS, CNES, SIA e SIHD), orientar o correto preenchimento dos instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao e-SUS. Assistência técnica especializada ao e-sus AB. Suporte técnico remoto através de Chat. Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município (E-sus, Cnes SIA, SIHD). Orientar o preenchimento dos instrumentos de Gestão. ?Painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao Esus. VALOR: R\$ 1494,39. MÊS abril/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Balneário Camboriú - SCRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 1.494,39

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.494,39

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.494,39

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000031026050489461676

Número da NFS-e
310Competência da NFS-e
25/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
25/05/2026 14:49:22Número da DPS
212Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
25/05/2026 14:49:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(47) 8840-7627

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR

Endereço

RUA 1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

01.612.489/0001-15

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA

E-mail

contabilidade@chapadagaucha.mg.gov.br

Endereço

GETULIO VARGAS, 500, CENTRO

Município

Chapada Gaúcha - MG

CEP

38689-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PREGÃO ELETRONICO N. 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

ORDEM DE SERVIÇO: 2413

SERVIÇO DE Dash e E-SUS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA A GERENCIAR, ACOMPANHAR, MONITORAR INDICADORES DE SAÚDE DO PREVINE BRASIL, INFORMATIZA APS, CADASTROS E-SUS E SISAB, AUXILIAR OS SERVIDORES DESTA ÁREA, BUSCANDO ATENDER PLENAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÚDEOTIMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.ABRIL/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.491,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.491,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.491,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000



Chave de Acesso da NFS-e 4202008224590810700017000000000035926053786850500

Número da NFS-e 359

Competência da NFS-e 27/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e 27/05/2026 17:59:38

Número da DPS 262

Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS 27/05/2026 17:59:37



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	45.908.107/0001-70	-	(47) 8840-7627
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR	
Endereço		Município	CEP
RUA 1500, 820, CENTRO		Balneário Camboriú - SC	88330-528
Simple Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	76.238.435/0001-30	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA		saude@saojoaodocaiua.pr.gov.br	
Endereço		Município	CEP
D PEDRO II, 800, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO		São João do Caiuá - PR	87740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...	-	Balneário Camboriú - SC	-
Descrição do Serviço			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2026			
TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE CONFORME			
PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024- CONSULTO. PERÍODO: 16/03/2026 A 15/04/2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Balneário Camboriú - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.600,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.600,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 1.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000



Chave de Acesso da NFS-e 4202008224590810700017000000000036026056153626389

Número da NFS-e 360

Competência da NFS-e 27/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e 27/05/2026 18:07:17

Número da DPS 263

Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS 27/05/2026 18:07:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	45.908.107/0001-70	-	(47) 8840-7627
Nome / Nome Empresarial	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	E-mail	
		LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR	
Endereço		Município	CEP
RUA 1500, 820, CENTRO		Balneário Camboriú - SC	88330-528
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	76.238.435/0001-30	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA		saude@saojoaodocaiua.pr.gov.br	
Endereço		Município	CEP
D PEDRO II, 800, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO		São João do Caiuá - PR	87740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...	-	Balneário Camboriú - SC	-
Descrição do Serviço			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2026			
TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE CONFORME			
PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024- CONSULTO. PERÍODO: 16/04/2026 A 15/05/2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Balneário Camboriú - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.600,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.600,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 1.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000



Chave de Acesso da NFS-e 4202008224590810700017000000000037826060523665758

Número da NFS-e 378

Competência da NFS-e 03/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e 03/06/2026 17:15:55

Número da DPS 285

Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS 03/06/2026 17:15:55



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.908.107/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (47) 8840-7627
Nome / Nome Empresarial AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		E-mail LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR	
Endereço RUA 1500, 820, CENTRO		Município Balneário Camboriú - SC	CEP 88330-528
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 76.238.435/0001-30	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA		E-mail saude@saojoaodocaiua.pr.gov.br	
Endereço D PEDRO II, 800, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO		Município São João do Caiuá - PR	CEP 87740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Balneário Camboriú - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2026 TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 EMPENHO Nº 4/96/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024- CONSULTO. PERÍODO: MARÇO/2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Balneário Camboriú - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 1.600,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 32,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 76,80	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 76,80	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.523,20

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 4,80 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 2,00 %
---------------------------	----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000



Chave de Acesso da NFS-e
4202008224590810700017000000000037926068208412015

Número da NFS-e
379

Competência da NFS-e
03/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
03/06/2026 17:25:27

Número da DPS
286

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
03/06/2026 17:25:27



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal
-

Telefone
(47) 8840-7627

Nome / Nome Empresarial
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail
LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR

Endereço
RUA 1500, 820, CENTRO

Município
Balneário Camboriú - SC

CEP
88330-528

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
76.238.435/0001-30

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA

E-mail
-

Endereço
D PEDRO II, 800, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO

Município
São João do Caiuá - PR

CEP
87740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Balneário Camboriú - SC

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EMPENHO Nº 4/96/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE CONFORME
PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024- CONSULTO. PERÍODO: ABRIL/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 1.600,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 1.600,00

Alíquota Aplicada
2,00%

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
R\$ 32,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 76,80

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.600,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais
R\$ 76,80

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.523,20

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
4,80 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
2,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000



Chave de Acesso da NFS-e 4202008224590810700017000000000038026067810652403

Número da NFS-e 380

Competência da NFS-e 03/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e 03/06/2026 17:36:20

Número da DPS 287

Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS 03/06/2026 17:36:20



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.908.107/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (47) 8840-7627
Nome / Nome Empresarial AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		E-mail LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR	
Endereço RUA 1500, 820, CENTRO		Município Balneário Camboriú - SC	CEP 88330-528
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 76.238.435/0001-30	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA		E-mail saude@saojoaodocaiua.pr.gov.br	
Endereço D PEDRO II, 800, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO		Município São João do Caiuá - PR	CEP 87740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Balneário Camboriú - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2026 TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 EMPENHO Nº 4/96/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024- CONSULTO. PERÍODO: MAIO/2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Balneário Camboriú - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 1.600,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 32,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 76,80	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 76,80	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.523,20

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 4,80 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 2,00 %
--------------------	---------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000040026060693727685

Número da NFS-e
400Competência da NFS-e
10/06/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
10/06/2026 17:13:22Número da DPS
307Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
10/06/2026 17:13:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(47) 8840-7627

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR

Endereço

RUA 1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA

E-mail

contabilidade@chapadagaucha.mg.gov.br

Endereço

GETULIO VARGAS, 500, CENTRO

Município

Chapada Gaúcha - MG

CEP

38689-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PREGÃO ELETRONICO N. 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

ORDEM DE SERVIÇO: 2943

SERVIÇO DE Dash e E-SUS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA A GERENCIAR, ACOMPANHAR, MONITORAR INDICADORES DE SAÚDE DO PREVINE BRASIL, INFORMATIZA APS, CADASTROS E-SUS E SISAB, AUXILIAR OS SERVIDORES DESTA ÁREA, BUSCANDO ATENDER PLENAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÚDEOTIMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.MAIO/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.491,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 1.491,00

Alíquota Aplicada

2,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 29,82

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 71,57

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.491,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

R\$ 71,57

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.419,43

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
4,80 %Estaduais
0,00 %Municipais
2,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000047126071275356353

Número da NFS-e

471

Competência da NFS-e

08/07/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

08/07/2026 12:34:35

Número da DPS

378

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

08/07/2026 12:34:35



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(47) 8840-7627

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR

Endereço

RUA 1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ / CPF / NIF

18.194.076/0001-60

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

E-mail

-

Endereço

CAP JOAO MARIANO DIAS, 86, PREDIO, CENTRO

Município

Bocaina de Minas - MG

CEP

37340-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO Nº 039/2025. Prestação de serviços de Tecnologia de Informação (implementação de sistemas, treinamento dos servidores, manutenção Npreventiva e corretiva e demais atividades atinentes) para a Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina de Minas e seus estabelecimentos subsidiários. Implantação, manutenção contínua, realização de backups semanais e execução de atualizações regulares do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), sistema oficial do Ministério da Saúde, integrante da estratégia e-SUS Atenção Básica.

PERÍODO: JUNHO/2026 - VALOR MENSAL R\$ 60,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 60,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 60,00

Alíquota Aplicada

2,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 1,20

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 2,88

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 60,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

R\$ 2,88

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 57,12

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
4,80 %Estaduais
0,00 %Municipais
2,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Chave de Acesso da NFS-e

4202008224590810700017000000000048726077526959820

Número da NFS-e
487Competência da NFS-e
13/07/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
13/07/2026 17:22:25Número da DPS
394Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
13/07/2026 17:22:25

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(47) 8840-7627

Nome / Nome Empresarial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail

LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR

Endereço

RUA 1500, 820, CENTRO

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88330-528

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Endereço

PAPAJOAO XXIII, 1086, TERREO, CENTRO

Município

São Sebastião da Amoreira - PR

CEP

86240-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATONº147/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº48/2025. Assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUSAB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (E-SUS, CNES, SIA SIHD), orientar o correto preenchimento os instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado a o e-SUS. Assistência técnica especializada ao e-sus AB. Suporte técnico remoto através de Chat. Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município (E-sus, Cnes SIA, SIHD). Orientar o preenchimento dos instrumentos de Gestão. Painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao Esus. VALOR:R\$ 1494,39. MÊS junho/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.494,39

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 1.494,39

Alíquota Aplicada

2,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 29,89

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 71,73

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.494,39

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

R\$ 71,73

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.422,66

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
4,80 %Estaduais
0,00 %Municipais
2,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000



Chave de Acesso da NFS-e 4202008224590810700017000000000049926075963845214

Número da NFS-e 499

Competência da NFS-e 27/07/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e 27/07/2026 15:39:33

Número da DPS 406

Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS 27/07/2026 15:39:33



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.908.107/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (47) 8840-7627
Nome / Nome Empresarial AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		E-mail LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR	
Endereço RUA 1500, 820, CENTRO		Município Balneário Camboriú - SC	CEP 88330-528
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.612.489/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA		E-mail -	
Endereço GETULIO VARGAS, 500, CENTRO		Município Chapada Gaúcha - MG	CEP 38689-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Balneário Camboriú - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço PROCESSO LICITATORIO N. 042/2025. PREGÃO ELETRONICO N. 008/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025. SERVIÇO DE Dash e E-SUS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA A GERENCIAR, ACOMPANHAR, MONITORAR INDICADORES DE SAÚDE DO PREVINE BRASIL, INFORMATIZA APS ,CADASTROS E-SUS E SISAB ,AUXILIAR OS SERVIDORES DESTA ÁREA, BUSCANDO ATENDER PLENAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOTIMIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PERÍODO: 05/06/2026 a 04/07/2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Balneário Camboriú - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.491,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 1.491,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 29,82

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 71,57	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.491,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 71,57	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.419,43

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 4,80 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 2,00 %
--------------------	---------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000



Chave de Acesso da NFS-e 4202008224590810700017000000000051226076310174384

Número da NFS-e 512

Competência da NFS-e 28/07/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e 28/07/2026 13:16:04

Número da DPS 419

Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS 28/07/2026 13:16:04



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 45.908.107/0001-70

Inscrição Municipal -

Telefone (47) 8840-7627

Nome / Nome Empresarial AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

E-mail LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR

Endereço RUA 1500, 820, CENTRO

Município Balneário Camboriú - SC

CEP 88330-528

Simples Nacional na Data de Competência Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN -

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 76.238.435/0001-30

Inscrição Municipal -

Telefone -

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA

E-mail -

Endereço D PEDRO II, 800, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO

Município São João do Caiuá - PR

CEP 87740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...

Código de Tributação Municipal -

Local da Prestação Balneário Camboriú - SC

País da Prestação -

Descrição do Serviço Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 010/2026 Termo de Contrato nº: 093/2026 Processo Administrativo nº: 010/2026 Empenho nº: 4/96/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, com serviços de consultoria. Período de referência: 06/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço -

Município de Incidência do ISSQN Balneário Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação Nenhum

Tipo de Imunidade -

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não

Número Processo Suspensão -

Benefício Municipal -

Valor do Serviço R\$ 1.600,00

Desconto Incondicionado -

Total Deduções/Reduções -

Cálculo do BM -

BC ISSQN R\$ 1.600,00

Alíquota Aplicada 2,00%

Retenção do ISSQN Não Retido

ISSQN Apurado R\$ 32,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 76,80

Contribuição Previdenciária - Retida -

Contribuições Sociais - Retidas -

Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria -

COFINS - Débito Apuração Própria -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.600,00

Desconto Condicionado -

Desconto Incondicionado -

ISSQN Retido -

Total das Retenções Federais R\$ 76,80

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -

Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.523,20

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 4,80 %

Estaduais 0,00 %

Municipais 2,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
42020082245908107000170000000000054826080920897434



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 548		COMPETÊNCIA DA NFS-e 06/08/2026		DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e 06/08/2026 15:38:15		 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e
NÚMERO DA DPS 487		SÉRIE DA DPS 70000		DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS 06/08/2026 15:38:15		
EMITENTE DA NFS-e Prestador		SITUAÇÃO DA NFS-e NFS-e Gerada		FINALIDADE -		
PRESTADOR / FORNECEDOR		CNPJ / CPF / NIF 45.908.107/0001-70		Indicador Municipal (Inscrição) -		Telefone (47) 8840-7627
Nome / Nome Empresarial AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA				Município / Sigla UF Balneário Camboriú / SC		Código IBGE / CEP 42.02008 / 88.330-528
Endereço RUA 1500, 820, CENTRO				E-mail LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR		
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -				
TOMADOR / ADQUIRENTE		CNPJ / CPF / NIF 01.612.489/0001-15		Indicador Municipal (Inscrição) -		Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA				Município / Sigla UF Chapada Gaúcha / MG		Código IBGE / CEP 31.16159 / 38.689-000
Endereço GETULIO VARGAS, 500, CENTRO				E-mail -		
DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e						
SERVIÇO PRESTADO		Código de Tributação Nacional/Municipal 01.06.01 / -		Código da NBS 1.1501.10.00		Local da Prestação / Sigla UF / País Balneário Camboriú / SC / -
Assessoria e consultoria em informática.						
Descrição do Serviço PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 ORDEM DE SERVIÇO Nº 4067 Objeto: Prestação de serviços de Dash e-SUS, compreendendo mão de obra terceirizada para gerenciar, acompanhar e monitorar os indicadores de saúde do Previne Brasil, da Informatiza APS, dos cadastros do e-SUS e do SISAB, bem como prestar apoio aos servidores responsáveis por essa área, buscando atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e otimizar a alimentação de dados pelos colaboradores da Secretaria de Saúde. Período de referência: 05/07/2026 a 04/08/2026.						
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)		Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável		Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN Balneário Camboriú / SC / -		
BC ISSQN R\$ 1.491,00		Alíquota Aplicada 2,00 %		Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado R\$ 29,82
TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)		IRRF R\$ 71,57		Contribuição Previdenciária - Retida -		Contribuições Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -		COFINS - Débito Apuração Própria -		Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos		
TRIBUTAÇÃO IBS/CBS		CST / cClassTrib - / -		Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF - / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R\$ 29,82		Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções -		Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS - / - / -		Alíquota - IBS UF / IBS Mun - / -
Aliq. Efetiva Municipal - IBS -		Valor Apurado Municipal - IBS -		Aliq. Efetiva Estadual - IBS -		Valor Apurado Estadual - IBS -
Valor Total Apurado - IBS -		Alíquota - CBS -		Alíquota Efetiva - CBS -		Valor Total Apurado - CBS -
VALOR TOTAL DA NFS-e		VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R\$ 1.491,00		Desconto Incondicionado -		Desconto Condicionado -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) R\$ 71,57		VALOR LÍQUIDO DA NFS-e R\$ 1.419,43		Total do IBS/CBS R\$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 4,80 %; Estaduais: 0,00 %; Municipais: 2,00 %;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 548 / 42020082245908107000170000000000054826080920897434
---------------------	----------------------------	--

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
4202008224590810700017000000000056426083074823870



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 564	COMPETÊNCIA DA NFS-e 12/06/2026	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e 12/08/2026 15:05:50
NÚMERO DA DPS 551	SÉRIE DA DPS 70000	DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS 12/08/2026 15:05:50
EMITENTE DA NFS-e Prestador	SITUAÇÃO DA NFS-e NFS-e Gerada	FINALIDADE NFS-e regular

PRESTADOR / FORNECEDOR	CNPJ / CPF / NIF 45.908.107/0001-70	Indicador Municipal (Inscrição) -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		Município / Sigla UF Balneário Camboriú / SC	Código IBGE / CEP 42.02008 / 88.330-528
Endereço RUA 1500, 820, CENTRO		E-mail -	
Simples Nacional na Data de Competência Não optante	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

TOMADOR / ADQUIRENTE	CNPJ / CPF / NIF 09.000.336/0001-29	Indicador Municipal (Inscrição) -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		Município / Sigla UF São Sebastião da Amoreira / PR	Código IBGE / CEP 41.26009 / 86.240-000
Endereço PAPAJOAO XXIII, 1086, TERREO, CENTRO		E-mail -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional/Municipal 01.07.01 / -	Código da NBS 1.1501.30.00	Local da Prestação / Sigla UF / País Balneário Camboriú / SC / -
------------------	---	-------------------------------	---

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Descrição do Serviço
Objeto: assistência técnica especializada e suporte remoto ao sistema e-SUS AB. Serviços previstos: Suporte técnico remoto por chat; Controle e avaliação das produções do município nos sistemas e-SUS, CNES, SIA e SIHD; Orientação quanto ao correto preenchimento dos instrumentos de gestão; Disponibilização de painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital, integrado ao e-SUS. Contrato: nº 147/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 48/2025. Valor informado: R\$ 1.494,39 por mês. Competência: julho de 2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)	Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN Balneário Camboriú / SC / -	
BC ISSQN R\$ 1.494,39	Alíquota Aplicada 2,00 %	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 29,89
TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)	IRRF R\$ 71,73	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	
TRIBUTAÇÃO IBS/CBS	CST / cClassTrib 000 / 000001	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF 100301 / 4126009 / São Sebastião da Amoreira / PR	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R\$ 29,89	Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções R\$ 1.464,50	Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS - / - / -	Alíquota - IBS UF / IBS Mun 0,10 % / 0,00 %
Alíq. Efetiva Municipal - IBS 0,00 %	Valor Apurado Municipal - IBS R\$ 0,00	Alíq. Efetiva Estadual - IBS 0,10 %	Valor Apurado Estadual - IBS R\$ 1,46
Valor Total Apurado - IBS R\$ 1,46	Alíquota - CBS 0,90 %	Alíquota Efetiva - CBS 0,90 %	Valor Total Apurado - CBS R\$ 13,18
VALOR TOTAL DA NFS-e	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R\$ 1.494,39	Desconto Incondicionado -	Desconto Condicionado -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) R\$ 71,73	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e R\$ 1.422,66	Total do IBS/CBS R\$ 14,64	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS R\$ 1.422,66

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 4,80 %; Estaduais: 0,00 %; Municipais: 2,00 %;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 564 / 4202008224590810700017000000000056426083074823870
---------------------	----------------------------	---

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 4.80 %; Estaduais: 0.00 %; Municipais: 2.00 %;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 576 / 42020082245908107000170000000000057626087532649687
---------------------	----------------------------	--



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso/ RS

A **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.908.107/0001-70, com sede na Rua 1500, nº 820, Sala 2002, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-528, neste ato representada por sua Administradora, Sra. GÉSSICA M. FERREIRA SILVA, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Balneário Camboriú, 20 de agosto de 2026.

GESSICA MAES FERREIRA
SILVA:10833040979

Assinado de forma digital por GESSICA
MAES FERREIRA SILVA:10833040979
Dados: 2026.08.20 10:24:05 -03'00'

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA - Administradora

Contato: 47 98840-7627

E-mail: licitacoes@aibrazil.net.br



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 42208045974	CNPJ 45.908.107/0001-70	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/04/2022	Início da Atividade 05/04/2022
Endereço: RUA 1500, SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER 820, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data Número M1745374944		REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI Evento: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
080	42810355676	05/04/2022	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
080	M1743183038	05/04/2022	ENQUADRAMENTO DE MEI
002	M1743183079	05/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1743183859	05/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1743276553	05/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1743277413	06/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
351	M1743795099	30/09/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	42208045974	16/10/2023	TRANSFORMACAO
002	20255302070	01/10/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20255302070	01/10/2025	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
351	M1745374944	01/06/2026	DESENQUADRAMENTO DE MEI



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 42208045974	CNPJ 45.908.107/0001-70	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/04/2022	Início da Atividade 05/04/2022
Endereço: RUA 1500, SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER 820, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			

FLORIANÓPOLIS - SC, 29 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208045974	45.908.107/0001-70	05/04/2022	05/04/2022
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			

OBJETO SOCIAL		
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 273.463,00 DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS R\$ Capital integralizado: 273.463,00 DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GESSICA MAES FERREIRA SILVA 108.330.409-79	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GESSICA MAES FERREIRA SILVA 108.330.409-79	273.463,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
01/06/2026	M1745374944		

Ato: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI
Evento: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208045974	CNPJ 45.908.107/0001-70	Arquivamento do ato Constitutivo 05/04/2022	Início da atividade 05/04/2022
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO						
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2º 1º NOME E SOBRENOME JESSICA MAES FERREIRA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 25/04/2023				
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 14/01/2004, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC					
	4a DATA EMISSÃO 20/05/2024	4b VALIDADE 21/07/2032	ACC  D			
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 6780328 SSP SC					
	4d CPE 108.330.409-79	5 Nº REGISTRO 08161279271	3 CAT HAB B			
	NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO CESAR ROBERTO SILVA						
GESEBEL FERREIRA SILVA						
						
7 ASSINATURA DO PORTADOR						

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			21/07/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46765810014

SC198297513

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA081612792<712<<<<<<<<<<  
O401146F3207213BRA<<<<<<<<<<2  
GESSICA<<MAES<FERREIRA<SILVA<<
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.908.107/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AI.BR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 1500	NÚMERO 820	COMPLEMENTO SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER
-----------------------------	----------------------	--

CEP 88.330-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR	TELEFONE (47) 8840-7627
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2026** às **14:26:00** (data e hora de Brasília).



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70**

GESSICA MAES FERREIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/01/2004, identidade nº 6780328, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 108.330.409-79, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos nº 26, São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-350;

Única sócia da sociedade empresarial limitada **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, com sede na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, registrada sob o Nire 42208045974.

Resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o presente contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome fantasia **AI.BR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua 1500, Nº 820, Sala 2002, Edif. Sky Business Center, Centro, Balneario Camboriu - SC, CEP: 88.330-528.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis, Consultoria em Tecnologia da Informação, Suporte Técnico, Manutenção e Outros serviços em Tecnologia da informação, Portais, Provedores de Conteúdo e Outros serviços de informação na Internet, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital anterior totalmente integralizado **PASSA A SER de R\$ 273.463,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais)**, em moeda corrente nacional, representado por 273.463 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Q. 205 Sul Alameda 23, 13 B - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-269



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025

Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610986136159144

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/10/2025



Sócio	Quotas	%	Valor
GESSICA MAES FERREIRA SILVA	273.463	100%	R\$ 273.463,00
Total	273.463	100%	R\$ 273.463,00

Em vista das modificações, **CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL:**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70

GESSICA MAES FERREIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/01/2004, identidade nº 6780328, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 108.330.409-79, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos nº 26, São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-350.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** e adota como nome fantasia a expressão "**AI.BR**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua 1500, N° 820, Sala 2002, Edif. Sky Business Center, Centro, Balneario Camboriu - SC, CEP: 88.330-528.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis, Consultoria em Tecnologia da Informação, Suporte Técnico, Manutenção e Outros serviços em Tecnologia da informação, Portais, Provedores

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Q. 205 Sul Alameda 23, 13 B - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-269



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025

Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610986136159144

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/10/2025

de Conteúdo e Outros serviços de informação na Internet, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05/04/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R\$ 273.463,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais) divididos em 273.463 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
GESSICA MAES FERREIRA SILVA	273.463	100%	R\$ 273.463,00
Total	273.463	100%	R\$ 273.463,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe isolamente a sócia **GESSICA MAES FERREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de **pró labore**, cujo valor será definido de comum

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Q. 205 Sul Alameda 23, 13 B - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-269



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025

Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610986136159144

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/10/2025

acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma distribuído na proporção da participação do sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Q. 205 Sul Alameda 23, 13 B - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-269



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025

Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610986136159144

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/10/2025

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Balneario Camboriu - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina este instrumento.

Balneario Camboriu - SC, 23 de setembro de 2025.

GESSICA MAES FERREIRA SILVA
Sócia Administradora

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Q. 205 Sul Alameda 23, 13 B - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-269



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025

Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610986136159144

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/10/2025



255302070

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
PROTOCOLO	255302070 - 30/09/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208045974
CNPJ 45.908.107/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2025
SOB N: 20255302070

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255302070

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10833040979 - GESSICA MAES FERREIRA SILVA - Assinado em 30/09/2025 às 10:33:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025

Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610986136159144

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/10/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af-clCNDAX0qmuXHL070aQ&chave2=Ug8Cwmwspn_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10833040979-GESSICA MAES FERREIRA SILVA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CNPJ sob nº 45.908.107/0001-70

GESSICA MAES FERREIRA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 14/01/2004, identidade nº 6780328, órgão expedidor SSP/SC, CPF nº 108.330.409-79, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos nº 26, São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-350, Empresária, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 744, apto 1422, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88.304-100, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42810355676 e no CNPJ sob nº 45.908.107/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o novo nome empresarial **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** e adotará como nome fantasia a expressão “**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER**”.

Cláusula 2ª. O capital social será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformados.

Cláusula 3ª. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 4ª. A administração da sociedade caberá a única sócia acima referida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 5ª. O endereço da empresa passará a ser na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023

Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329149175414640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



16/10/2023

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA**

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CNPJ sob nº 45.908.107/0001-70

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** e adotará como nome fantasia a expressão **“AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER”**.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sede na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social os serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; atividades de cobranças e informações cadastrais; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA 5ª. O início da atividade empresarial ocorreu em 05/04/2022 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESC.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA 6ª. A sociedade tem o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023

Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329149175414640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 9ª. A administração da sociedade caberá isolamente á **GESSICA MAES FERREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma distribuído na proporção da participação do sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023

Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329149175414640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro de Itajaí/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina este instrumento.

Itajaí/SC, 09 de outubro de 2023.

GESSICA MAES FERREIRA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023

Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329149175414640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023



237469065

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
PROTOCOLO	237469065 - 10/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208045974
CNPJ 45.908.107/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023
SOB N: 42208045974

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10833040979 - GESSICA MAES FERREIRA SILVA - Assinado em 13/10/2023 às 10:01:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/10/2023

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023

Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974

Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329149175414640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Sistema e-Publica

Chave de Autenticação Digital
1222-6478-655

Página
1 / 1

Certidão de Atividade sem Estabelecimento - Sem Grau de Risco

Número:
17685

Exercício:
2026

Início atividade:
01/10/2025

Emissão:
25/01/2026

Pelo presente é concedido Certidão de Atividade sem Estabelecimento - Sem Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **347025 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

Inscrição Mun.: **105448**

CPF/CNPJ: **45.908.107/0001-70**

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 1500
Complemento: SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 820
CEP: 88.330-528
Estado: SC

Atividade Principal

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividade Secundária

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, Art. 4º IV e DECRETO N.º 12.965, DE 06 DE JANEIRO DE 2026)

Observação

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.908.107/0001-70
Certidão nº: 49101382/2026
Expedição: 20/05/2026, às 13:37:59
Validade: 16/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.908.107/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
CNPJ/CPF: **45.908.107/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140135231655**
Data de emissão: **06/04/2026 09:15:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **45.908.107/**

Certificamos que, aos **20 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/10/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41695561**
Autenticação: **52182211**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:06 do dia 20/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2026.

Código de controle da certidão: **A9F3.E0D4.367D.BACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024598458/2026
Data de emissão: 03/06/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Cód. contribuinte: 347025 **CPF/CNPJ:** 45.908.107/0001-70
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 1500 **Número:** 820
Compl: SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER **CEP:** 88.330-528
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 01/09/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

aec7a04c-0087-43bd-bdcc-ecf45d4f7b78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 17276/2026

Nome:	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		
Endereço:	RUA 1500	Número:	820
Complemento:	SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CE	Bairro:	CENTRO
Cidade:	Balneário Camboriú	CEP:	88330-528
CNPJ/CPF:	45.908.107/0001-70	UF:	SC

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 20/08/2026 às 09:58 horas.

A validade da presente Certidão é até 19/09/2026.

Código de Verificação: **M9FF-1DK0**.

Certidão emitida gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/08/2026, que **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, CNPJ: **45.908.107/0001-70**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **17/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RWBY20260818073912

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.908.107/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AI.BR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 1500	NÚMERO 820	COMPLEMENTO SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER
-----------------------------	----------------------	--

CEP 88.330-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@AIBRAZIL.NET.BR	TELEFONE (47) 8840-7627
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2026** às **14:26:00** (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO DE CADASTRO ESTADUAL (ICMS)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso/RS

A **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.908.107/0001-70, com sede na Rua 1500, nº 820, Sala 2002, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-528, neste ato representada por sua Administradora, Sra. GÉSSICA M. FERREIRA SILVA, **DECLARA** para os devidos fins de direito, especialmente para fins de participação em processos licitatórios e contratações com a Administração Pública, que:

A atividade econômica exercida pela empresa é exclusivamente voltada à prestação de serviços, notadamente nas áreas de tecnologia da informação, hospedagem de dados, desenvolvimento de sistemas e correlatos, não realizando, em nenhuma hipótese, operações relativas à circulação de mercadorias.

Dessa forma, nos termos do artigo 155, inciso II, da Constituição Federal, bem como da legislação complementar aplicável, em especial a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), o ICMS incide exclusivamente sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o que não se aplica às atividades desempenhadas por esta empresa.

Assim, a empresa encontra-se legalmente dispensada de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, não possuindo, portanto, inscrição estadual, por absoluta inexistência de fato gerador que enseje tal obrigação acessória.

Declara, ainda, que a presente informação é verdadeira, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Balneário Camboriú, 20 de agosto de 2026.

GESSICA MAES FERREIRA
SILVA:10833040979

Assinado de forma digital por GESSICA
MAES FERREIRA SILVA:10833040979
Dados: 2026.08.20 10:26:07 -03'00'

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA - Administradora
Contato: 47 98840-7627
E-mail: licitacoes@aibrazil.net.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.908.107/0001-70
Razão social: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Endereço: R 1500 820 SALA 2002 EDI/ CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072603565783378112

Informação obtida em 30/07/2026 00:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7019297
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.

Raiz do CNPJ: 45.908.107

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : RUA 1500 M°820 SALA 2002

Certidão emitida às 18:02 de 25/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº contrato: 053/2025

Órgão contratante: Município de Baía Formosa – RN

Contratada: Al. Brazil Technologies & Datacenter Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA** inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 555 – Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000, DECLARA para os devidos fins que a empresa **Al.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a este Município, os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Implementação e manutenção do prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde (UBS), centro de saúde e unidade de urgência e emergência por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde (vídeo-conferência) e suporte técnico contínuo para uso do prontuário eletrônico do Ministério da Saúde (E-SUS AB).

Fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos (vídeo conferência), suporte técnico presencial contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica e Especializada com fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO.

1 - Serviços WEB

- Aplicação web para o monitoramento de Produção e Indicadores;
- Aplicação web presencial para capacitação dos profissionais;
- Assessoria, Consultoria e Apoio logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde;
- Monitoramento da Sala de Vacina;
- Interligar a Atenção Básica a Especializada;
- Painel de chamada.

2 - Equipamentos

- Computadores - Estação de trabalho conectada, configurações mínimas: Computador All in One - Tela 19 Pol / 08 Gb memória Ram / 240 Gb Ssd Hd / 2,4 GHz/ Processador Core i5 ou superior / 10ª geração/superior, Rede Sem Fio 802.111 B/G/N/ e Sistema Operacional Windows 11.
- Notebooks – Notebook Conectado, Configurações mínimas: Tela 16 Pol / 08 Gb memória Ram / mínimo 4 GHz / 240 Gb Ssd Hd / Processador intel Core

i5 / 10° geração/superior, Rede Sem Fio 802.11 B/G/N/ e Sistema Operacional Windows 11;

- Impressoras - Impressora conectada, configuração mínimas: Impressora Laser Monocromática / Bandeja 150 Folhas / até 20 Ppm / Resolução Mínima 1200x1200dpi / Tamanho Do Papel: A4 210 X 297 Mm, A5 148 X 210 Mm, Carta 215 X 279 Mm, Ofício 216 X 356 Mm.
- Celulares Smartphones Novos - Celular conectado, configuração mínimas: Sistema Android / Memória Ram 8GB, Armazenamento interno de no mínimo 128 GB de espaço

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada fornece serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

O contrato teve início em 10/07/2025 até a presente data.

Baía Formosa, 14 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO
Data: 14/01/2026 09:34:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA
Poliana Patrícia Pereira de Araújo
E-mail: saude@baiaformosa.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Termo de Contrato nº136/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a este Consórcio, os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES

Especificações técnicas do serviço:

Serviço de backup online:

- Volume de dados: 4TB (Terabytes);
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoramento 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;
- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.

Com relação à prestação dos serviços, informamos ainda que a Contratada fornece serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante desde 14 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo/ES, 10 de julho de 2026.

VINICIUS FEZER
MARTINS:13190634700

Assinado digitalmente por VINICIUS
FEZER MARTINS:13190634700
DN: cn=VINICIUS FEZER
MARTINS:13190634700, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2026.07.10 15:47:14 -03'00'

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato Administrativo nº014/2026

O **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº21.300.413/0001-61, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a esta Câmara, os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Serviço de armazenamento em nuvem compatível com o protocolo S3 (Simple Storage Service), destinado à execução de rotinas de backup remoto da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Congonhas, incluindo implantação do ambiente, fornecimento do serviço de armazenamento pelo período de 12 (doze) meses e eventual recuperação de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificações técnicas:

- Backup off-site com alta disponibilidade;
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso; Integração nativa com os sistemas TrueNAS Community Edition e Veeam Backup;
- Versionamento e imutabilidade de dados (Object Lock);
- Escalabilidade conforme a demanda;
- Mitigação dos riscos operacionais e de segurança da informação
- Implantação do ambiente de armazenamento em nuvem compatível com S3, incluindo configuração, integração, testes e homologação
- Fornecimento do serviço de armazenamento em nuvem compatível com S3, com capacidade mínima de 3 TB
- Recuperação completa de dados, quando necessária, até o limite anual previsto
- O armazenamento disponível 24x7x365, com garantia de no mínimo 99,9% de disponibilidade (SLA);
- Serviço com acesso ao armazenamento em nuvem, padrão S3 com Object Lock API, permitindo integração direta com os softwares TrueNAS Community Edition e Veeam Backup;

Segurança e Conformidade

Os dados são armazenados em datacenter com certificações reconhecidas de segurança e conformidade, dentre elas: ISO/IEC 27001: norma internacional que estabelece requisitos para a implementação de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI), incluindo controle de acesso, criptografia, gestão de riscos e planos de continuidade de negócios.

SOC 2 Tipo II: certificação baseada nos princípios de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade e privacidade, atestando que os controles internos de segurança e proteção de dados são eficazes e auditáveis ao longo do tempo. Os datacenters utilizados possuem certificação TIER III detendo infraestrutura equivalente em termos de alta disponibilidade, redundância, tolerância a falhas e continuidade de serviço, conforme padrões internacionais adotados por provedores como AWS, Azure ou Google Cloud.

O repositório off-premises provê mecanismos, nativos, para a criptografia em repouso dos objetos armazenados.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Com relação à prestação dos serviços, informamos ainda que a Contratada fornece serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante desde 04 de maio de 2026.

Congonhas/MG, 23 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEANDRO MATOS DA SILVA

Data: 23/07/2026 08:25:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Leandro Matos da Silva – Técnico em Informática

31 3732-0300

E-mail: leandromatos@congonhas.mg.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.138/0001-77, localizada na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57.052-403, telefone (82) 3315-2785, atesta por meio deste documento que a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, situada na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401, representada legalmente pela Sra. Géssica Maes Ferreira Silva, portadora do CPF nº *.330.409-, presta **serviços de fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública para hospedagem de sistemas e serviços de tecnologia da informação** desta Defensoria Pública do Estado de Alagoas, desde 04 de julho de 2025.

A contratação foi realizada em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive as previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, conforme o Processo Administrativo nº E:12070.0000000149/2025 e o Pregão nº 90010/2025. Abaixo constam as especificações e Itens descriminados:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
Fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública, com configurações mínimas de dois processadores com 14 cores e 28 threads cada e frequência mínima de 2,4 GHz a 3,3 GHz, memória de 256 GB de RAM, dois discos SSD 240 GB RAID-1, dois discos NVMe de 2 TB, uplink de 1 Gbps sem limite de tráfego, conforme especificações detalhadas no Anexo I. Prazo de vigência: 24 meses, com possibilidade de prorrogação decenal, cf. art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.	MESES	24
Fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública, com configurações mínimas de dois processadores com 14 cores e 28 threads cada e frequência mínima de 2,4 GHz a 3,3 GHz, memória de 256 GB de RAM, dois discos SSD 240 GB RAID-1, dois discos NVMe de 8 TB, uplink de 1 Gbps sem limite de tráfego, conforme especificações detalhadas no Anexo II. Prazo de vigência: 24 meses, com possibilidade de prorrogação decenal, cf. art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.	MESES	24



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE ALAGOAS**
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Os serviços prestados pela referida empresa estão sendo executados em conformidade com as especificações contratuais e dentro dos prazos estabelecidos, apresentando desempenho e qualidade satisfatórios. A empresa demonstra idoneidade no cumprimento dos compromissos assumidos, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta ou conceito comercial.

Maceió, 13 de julho de 2026.

**PAULO RICARDO
SILVA**
LIMA:10358367425

Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO SILVA
LIMA:10358367425
Dados: 2026.08.03 14:44:38
-03'00'

PAULO RICARDO SILVA LIMA
Diretor de Administração e Finanças – DPE/AL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº contrato: 003/2026

Órgão contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Contratada: Al. Brazil Technologies & Datacenter Ltda.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DIVIPREV, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, com sede na Rua Paraíba, 859, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-016, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a este Instituto, os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Serviços de hospedagem em servidor VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER), em ambiente Linux Ubuntu, hospedado em DataCenter localizado no Brasil, destinado ao atendimento das demandas gerais de tecnologia da informação do instituto, especialmente para suporte à execução do censo previdenciário dos servidores ativos municipais, bem como demais aplicações, sistemas, rotinas, integrações e serviços institucionais conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

1 - Especificações técnicas:

- 04 (quatro) núcleos de vCPU;
- 16 GB de memória RAM;
- 200 GB de armazenamento em disco NVMe;
- 16 TB de largura de banda/tráfego mensal;
- Hospedagem em datacenter localizado no Brasil;
- Sistema operacional: Disponibilização de servidor com Linux Ubuntu instalado, em versão estável e compatível com as aplicações a serem utilizadas pela Administração;
- Painel de gerenciamento: Painel de gerenciamento do ambiente, contemplando administração do servidor, gerenciamento de sites, bancos de dados, usuários, serviços, logs, certificados e demais rotinas administrativas necessárias;
- Acesso root via SSH, com permissões administrativas suficientes para instalação, configuração, atualização, manutenção e gerenciamento dos serviços necessários ao atendimento das demandas do Instituto.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada fornece serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante desde 01 de abril de 2026.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage

Superintendente

Telefone p/ Contato: (37)99135-0299

E-mail: superintendencia@diviprev.mg.gov.br

Assinantes



Aguinaldo Henrique Ferreira Lage

Assinou em 02/07/2026 às 16:05:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.631.836-**.

Eu, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8P6-8LE-Z98-30W



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURAMUNICIPALDEFERNÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, a aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ Nº 45.908.107/0001-70**, situada na Rua Heitor Liberato, nº 1050, Bairro São João, CEP: 88.304-401, Itajaí/SC, tem prestado de forma satisfatória desde 2024 ao **MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **ADRIANA PETTENUCCI DA FONSECA SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 306.536.348-89, **os serviços de suporte técnico aos usuários do PEC E-SUS bem como atualizações e rotinas de backup em nuvem do prontuário eletrônico utilizado na Unidade de Saúde da Família de Fernão/SP** conforme disposto no Contrato nº 036/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2023-PMR/MA e do Pregão nº 015/2023.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido, ocorrem de maneira satisfatória, tendo a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ Nº 45.908.107/0001-70**, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fernão/SP, 13 de Março de 2025.

Adriana Pettenucci da Fonseca Santos
RG: 40.295.194-3
CPF: 306.536.348-89
Secretária Municipal de Saúde

Adriana Pettenucci da Fonseca Santos
Secretária de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Corumbá, nº 500 - Centro
CEP: 79370-000 - Ladário-MS - (67) 3226-1250

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato Administrativo nº27/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a esta Prefeitura, os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Prestação de serviço de gerenciamento e proteção dos servidores e da rede de dados da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, incluindo suporte técnico especializado, administração de infraestrutura de TI, segurança da informação e proteção antimalware.

Especificações técnicas:

- Serviços especializados de gerenciamento, administração, monitoramento e proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, compreendendo servidores, rede de dados e sistemas, incluindo suporte técnico especializado, administração de ambientes Windows e Linux, Active Directory, DNS, DHCP, serviços web, virtualização, backups, atualização de softwares, aplicação de patches de segurança, documentação técnica, controle de acessos, monitoramento de performance e disponibilidade, execução de planos de contingência, suporte a demandas de alta complexidade e implementação e manutenção das políticas de segurança da informação, conforme especificações do Termo de Referência.
- Fornecimento de licenças de software de segurança antivírus/antimalware, com gerenciamento centralizado, contemplando proteção avançada contra ameaças, defesa contra ataques de rede, proteção contra vulnerabilidades, controle de dispositivos, análise de malware em nuvem (sandbox), recursos de EDR (Endpoint Detection and Response), atualização automática de assinaturas e relatórios de segurança, destinados à proteção de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, conforme especificações do Termo de Referência.

Descrição dos Serviços:

- Suporte especialista para atendimento a qualquer operação na infraestrutura de T.I. (configurações de rede, instalações e configurações de sistemas operacionais Linux e Windows, virtualizações, banco de dados, backups, projetos, migrações, segurança da informação, entre outros);
- Serviços de administração do serviço de diretório Active Directory;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Corumbá, nº 500 - Centro

CEP: 79370-000 - Ladário-MS - (67) 3226-1250

- Serviços de administração de servidores DNS, com configuração de zonas integradas ao AD;
 - Serviços de administração de servidores DHCP integrados ao AD;
 - Serviços de suporte técnico e operacional à infraestrutura de serviços web, sites ou portais web, incluindo serviços Apache, Nginx, PHP, JBoss, Docker e Cloud; Documentar configurações de links de dados, endereçamento IP, tabelas de roteamento e mapas de rede física e lógica;
 - Detectar, notificar e resolver problemas de performance a curto prazo tratados como evento de falha; Implementar atualizações de software e instalação de patches nos equipamentos monitorados, de forma proativa e reativa; Implementar e manter as políticas de segurança relacionadas ao ambiente de rede e definidas pela CONTRATANTE;
 - Documentar as configurações dos servidores;
 - Liberar e controlar os acessos a arquivos, softwares, sistemas e demais serviços da rede de dados da CONTRATANTE, de acordo com normas internas;
 - Projetar, criar e manter estruturas de pastas e permissões de uso em ambiente Windows e/ou Linux;
 - Criar e administrar scripts de login para usuários e computadores;
 - Instalar e configurar impressoras, criando e gerenciando filas de impressão;
 - Apoiar as atividades de planejamento de capacidade, com especificação dos equipamentos de rede e servidores;
 - Manter a lista de equipamentos e a lista de contatos do pessoal de suporte técnico devidamente atualizadas;
 - Suportar o Service Desk em problemas de alta complexidade;
 - Monitorar a performance e a disponibilidade dos servidores, de forma a garantir o correto funcionamento dos sistemas e serviços;
 - Administração de atualizações de software;
 - Executar procedimentos de restauração de serviços e servidores, aplicando planos de contingência, quando for o caso;
 - Administrar backup e restauração de dados do ambiente de armazenamento de dados da CONTRATANTE;
1. Tecnologia de detecção por comportamento (EDR/XDR): a solução possui mecanismos de detecção baseados em comportamento e telemetria (EDR/XDR), com capacidade de identificar atividades suspeitas e anômalas, não se limitando à detecção por assinaturas.
 2. Resposta a incidentes e contenção: são permitidas ações de resposta, tais como isolamento de endpoint, quarentena/bloqueio de arquivos e processos maliciosos, aplicação de políticas por grupos e mitigação rápida para reduzir risco de propagação e indisponibilidade.
 3. Console centralizado e gerenciamento: disponibilização de console centralizado (em nuvem ou local) para gestão de políticas, inventário dos ativos protegidos, geração de alertas e relatórios, com acompanhamento do status de proteção e atualização.
 4. Definição do escopo de ativos: o gerenciamento e proteção abrange, no mínimo, todos os servidores indicados pela CONTRATANTE e 100 (cem)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Corumbá, nº 500 - Centro

CEP: 79370-000 - Ladário-MS - (67) 3226-1250

estações de trabalho, realizando a CONTRATADA, inventário inicial dos ativos contemplados, formalizando a quantidade e o status de proteção, no início da execução.

5. Rastreabilidade (logs/auditoria): todas as ações administrativas relevantes executadas pela CONTRATADA no ambiente (ex.: alterações de políticas de segurança, liberações/bloqueios, ações de remediação e intervenções em servidores/estações) deverão ser registradas em logs, mantendo-se auditáveis, com disponibilização à fiscalização quando solicitado.
6. Backups e testes de restauração: além da administração de backup e restauração, deverão ser realizados testes periódicos de restauração (restore), com registro de evidências (data, ativo testado, tempo e resultado), a fim de garantir a recuperabilidade dos dados e a continuidade dos serviços em caso de incidente.

Com relação à prestação dos serviços, informamos ainda que a Contratada fornece serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante desde 11 de fevereiro de 2026.

Ladário/MS, 07 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS

Miguel Gerson Sabetti

Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone p/ Contato: (67) 99831-2662

E-mail: suporte@ladario.ms.gov.br



Documento assinado digitalmente

MIGUEL GERSON SABETTI

Data: 07/08/2026 14:58:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, sediado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Louveira - SP, neste ato representado pelo Secretário (a), Sr. Gustavo Freddi Toledo e pelo Responsável Técnico, Sr. Flavio Martins de Toledo nos termos do Decreto Municipal nº 5.798 de 16 de Julho de 2021, **ATESTAM**, para os devidos fins, que a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.908.107/0001-70 com sede a Rua José Pereira Liberato, 1050 - São João, Itajaí-SC, CEP-88.3044-01 executou satisfatoriamente os serviços listados em anexo, sob responsabilidade do Departamento de TI.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de backup de dados em nuvem, compreendendo em configuração e todo suporte necessário para o pleno funcionamento da solução.

DADOS CONTRATUAIS:

Modalidade da Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Licitatório: PROCESSO Nº 017/2025

Nº do Contrato: 011/2025

Ordem de Compra: 2025/000817

Nota de Empenho nº: 2025/2850

NFS: 177 de 22/05 (de 27/3 a 26/4)
184 de 10/6 (de 27/4 a 26/5)
185 de 10/6 (de 27/5 a 26/6)
192 de 10/7 (de 27/6 a 26/7)
228 de 27/8 (de 27/7a 26/8)
254 de 29/9 (de 27/8a 26/9)
23 de 27/10 (de 27/9a 26/10)
66 de 28/11 (de 27/9a 26/10)
42 de 19/12 (de 27/10a 26/11)

OBS: Fora prestado até o momento 9 meses do contrato de 12.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de backup de dados em nuvem, compreendendo em configuração e todo suporte necessário para o pleno funcionamento da solução.

CONTRATO: 11/2025

ORDEM DE COMPRA: 2025/000817

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO DE 12 TB	SV	1



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATESTA AINDA que os serviços foram integralmente executados no prazo contratado, sob fiscalização da pasta requisitante, cumprindo todas as exigências, não havendo pendências nem qualquer fato que possa desaboná-lo.

Louveira, 03 de fevereiro de 2026

.....
Secretário Responsável

.....
Responsável Técnico

46.363.933/0001-44
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LOUVEIRA
Rua Catharina C. Caldana Nº 451
Bairro Leitão – CEP 13293-272
LOUVEIRA - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: CONTRATO N° 28.07.01/2025

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.655.277/0001-00, com sede à Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres -CE, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n°45.908.107/0001-70, prestou satisfatoriamente a este Município, os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Hospedagem de servidor E-SUS em nuvem, disponibilizando o serviço de instalação e hospedagem do E-SUS em servidores, localizados em um moderno Datacenter centralizando informações dos pacientes atendidos pela atenção e backup de arquivos configuração 4 core, 8GB RAM, 100GB de disco cloud backup de 100GB de disco

Especificações técnicas do serviço:

Infraestrutura como Serviço (IaaS): Disponibilização de um servidor virtual privado (VPS) em data center localizado em território nacional, com as seguintes especificações mínimas:

Processamento (CPU): 4 vCores (núcleos de processamento virtual). 6.2.1.1.2 - Memória RAM: 8 GB.

Armazenamento Primário: 100 GB em disco SSD (Solid State Drive), que garante maior velocidade de leitura e escrita para o banco de dados e a aplicação.

Sistema Operacional: Disponibilização e instalação de sistema operacional Linux (distribuição estável e atualizada, como Ubuntu Server ou CentOS) ou Windows Server, conforme a necessidade técnica para a versão mais recente e estável do E-SUS PEC. Conectividade: Link de internet de alta velocidade e baixa latência, com garantia de disponibilidade (SLA - Service Level Agreement) mínima de 99,8% em contrato.

Acesso e Gerenciamento: Fornecimento de acesso root/administrador ao servidor para a equipe técnica da contratada e, quando solicitado, para a equipe designada pela Secretaria de Saúde.

Da Instalação e Configuração do Sistema E-SUS PEC:

Instalação e configuração completa da versão mais recente e estável do sistema E-SUS PEC no servidor em nuvem contratado.

Parametrização do sistema de acordo com as especificidades do município de Milagres/CE (cadastro de unidades, equipes, profissionais, etc.).

Realização de migração dos dados existentes nas bases locais das Unidades Básicas de Saúde para o servidor centralizado na nuvem, garantindo a integridade e a consistência das informações.

Configuração de todos os módulos do sistema para operação em rede, permitindo o acesso simultâneo e seguro de todas as unidades de saúde do município.

Do Serviço de Backup e Recuperação:

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Cloud Backup: Disponibilização de um serviço de backup em nuvem, com espaço de armazenamento dedicado e isolado do servidor de produção, com capacidade mínima de 100 GB.

Rotina de Backup: Configuração de rotinas de backup automáticas e diárias da base de dados completa do E-SUS e dos arquivos de configuração do servidor.

Retenção: Política de retenção dos backups por, no mínimo, 30 dias.

Testes de Restauração: Realização de testes periódicos de restauração (pelo menos trimestralmente) para validar a integridade dos backups e garantir a eficácia do plano de recuperação de desastres.

Do Suporte Técnico e Manutenção:

Monitoramento: Monitoramento proativo do servidor 24 horas por dia, 7 dias por semana, para identificar e solucionar possíveis problemas de performance, disponibilidade ou segurança.

Suporte Especializado: Disponibilização de canais de suporte técnico (telefone, e-mail, sistema de chamados) para resolução de incidentes relacionados à infraestrutura do servidor e disponibilidade do sistema. à

Manutenção Preventiva: Realização de manutenções preventivas, atualizações de segurança do sistema operacional e do ambiente do servidor, a serem agendadas preferencialmente em horários de baixo impacto para o atendimento.

Instalação do Software e-SUS APS - AB/PEC no servidor, sempre em sua versão mais recente disponibilizada e em total conformidade com o manual de instalação do software recomendado pelo próprio desenvolvedor/fabricante do software conforme os links da base de conhecimento divulgado pelo Ministério da Saúde.

Com relação à prestação dos serviços, informamos ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante desde 28 de julho de 2025..

Milagres/CE, 06 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO
Data: 06/08/2026 11:16:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vinicius Canuto F. Grangeiro
Sec. Munic. Da Saúde
Port. Nº 016/2026-GP
Milagres-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato Administrativo nº102/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA - MG, com sede administrativa na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, centro, inscrita no CNPJ: 01.640.429/0001-06, DECLARA para os devidos fins que a empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a esta Prefeitura, os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Serviço de computação em nuvem com armazenamento mínimo de 4 terabytes, para até 50 usuários. Acesso simultâneo e sincronização automática de arquivos entre todos os computadores das secretarias municipais, administração geral e unidades escolares, incluindo mapeamento completo dos equipamentos, gerenciamento e monitoramento de dados, sistema de backup automático e contínuo, solução de antivírus atualizada para todos os dispositivos, suporte técnico remoto e/ou presencial, garantindo segurança, integridade e disponibilidade das informações, com cobrança mensal fixa conforme especificações técnicas do edital.

Com relação à prestação dos serviços, informamos ainda que a Contratada fornece serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante desde 07 de outubro de 2025.

Pedra Bonita/MG, 09 de julho de 2026.

PEDRO RUBENS VITOR DE
OLIVEIRA:47704489615

Assinado de forma digital por PEDRO
RUBENS VITOR DE
OLIVEIRA:47704489615
Dados: 2026.07.10 14:14:44 -03'00'

Pedro Rubens Vítor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA - MG

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Nº contrato: 220243101002/2024

Órgão contratante: Município de Poço das Trincheiras.

Contratada: AI. Brazil Technologies & Datacenter Ltda.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, com endereço à Praça Leopoldo, 91, Centro, CEP 57510-00, DECLARA para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a este Município os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Solução integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil; Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Suporte e monitoramento com vistas à modernização da gestão das informações em saúde do Município.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu pelo período de 12 meses, serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com esta Contratante.

Poço das Trincheiras, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CAIO BRUNO SANTOS

Data: 25/09/2025 18:52:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Caio Bruno Santos

Gerente e-SUS

Telefone: (82) 9 8102-0112

E-mail: caiobruno1989dois@gmail.com



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **TIETÊ - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.598/0001-71, com sede à Praça Doutor José Augusto Correa, 01 CEP 18.530-039, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.908.107/0001-70**, presta serviços especializados a este Município conforme descritivo abaixo:

Contratação de solução de hospedagem em ambiente gerenciado, compreendendo infraestrutura, administração de sistemas operacionais, monitoramento, segurança, backup e suporte técnico.

A empresa realizou a migração de 570 (quinhentos e setenta) contas de e-mail corporativo bem como sua respectiva hospedagem.

Contemplando conjuntamente:

1. Hospedagem de sites ilimitados (Windows, ASP.Net e Linux)
2. Domínios adicionais ilimitados;
3. Bases de dados MySQL ilimitadas;
4. 4 (quatro) bases de dados Microsoft SQL Server de 500MB cada;
5. Contas de e-mail ilimitadas;
6. Espaço em disco total: 7 (sete) TB (Terabytes)
7. Serviço de migração dos e-mails, dos sites e domínios, arquivos e banco de dados do antigo provedor, limitando-se à capacidade total de recursos contratados.
8. Utilização de infraestrutura de hospedagem (datacenter) com redundância adequada à prestação de serviços críticos de tecnologia da informação, utilizando infraestrutura com nível compatível com o padrão Tier III.

A empresa executa os serviços com excelência desde 28/04/2026, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança da informação previstos no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 605/2026, demonstrando alto grau de responsabilidade, eficiência e conhecimento técnico, especialmente no atendimento às demandas públicas com requisitos de alta disponibilidade e proteção de dados.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de aptidão técnica em processos de habilitação e qualificação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e mediante solicitação da parte interessada.

Tietê/SP, 22 de maio de 2026.

Paulo Sérgio Madeira Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17C4-691D-CAB7-4448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO SERGIO MADEIRA JUNIOR (CPF 285.XXX.XXX-83) em 22/05/2026 15:54:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/17C4-691D-CAB7-4448>